



## **Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 328/95.

"Modifica a redação do Art. 4º da lei nº 101/91 de 07 de março de 1.991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, sua definição e objetivos".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 101/91 de 07 de março de 1.991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - Dentre os três representantes da Prefeitura Municipal mencionados no inciso III do Art. 3º, obrigatoriamente um deles deverá ser o Secretário Municipal de Saúde, que ocupará a Presidência do Conselho Municipal de Saúde, e só terá direito a voto no caso de empate".

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições contrárias a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 1.995 - 7º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal